



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**DATA:** 04/10/2017 **HORÁRIO:** 09h30min

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 67/2017 e Processo Administrativo nº 141/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NAS VIAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas e trinta minutos, realizou-se na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Gaspar - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), situado na Rua São Pedro, nº 128, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, CEP 89.110-082, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativo à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 67/2017 e Processo Administrativo nº 141/2017, que tem por objeto **Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços contínuos, de fiscalização eletrônica nas vias e acessos do Município de Gaspar**, com a presença do Pregoeiro Sr. Pedro Cândido de Souza (Escriturário - matrícula nº 5.380) e pela Equipe de Apoio composta por Bruna Regina Meis (Escriturária - matrícula nº 12.788) e Claudionei de Oliveira (Assessor Administrativo - matrícula nº 14.107), nomeados através do Decreto nº 7.668/2017 de 05 de setembro de 2017. Se fez presente na sessão para eventuais esclarecimentos o servidor Ismael Ferreira (Diretor de Compras) e José Marildo de Azevedo (Superintendente de Trânsito). Compareceram ao certame, entregando os envelopes necessários, as seguintes empresas: TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 15.773.416/0001-10, estabelecida na Rua AV. QUEIROZ FILHO, nº 1700, 05319000 - SAO PAULO - SP, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Mauricio Rocha, portador do CPF: 251.040.508-07; FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ nº 73.688.517/0001-99, estabelecida na Rua AV. ROGACIANO LEITE, Nº 1.040 BAIRRO SALINAS, nº S/N, 60810786 - FORTALEZA - CE, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Jean Gonçalves portador do CPF:896.547.819-72; ELISEU KOPP & CIA. LTDA. inscrita no CNPJ nº 93.315.190/0001-17, estabelecida na Rua PRACA MARECHAL DEODORO, 130 - SALA 902, nº S/N, 90010300 - PORTO ALEGRE - RS, neste ato representado pelo Sr. Dany Fabricio Lemos portador do CPF:011.641.700-58. Aberta a sessão, o Pregoeiro após cumprimentar os presentes informou que a sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados. Na sequência, o Pregoeiro disponibilizou todos os envelopes apresentados para que os presentes possam certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação e posteriormente rubricá-los. Iniciada a fase de Credenciamento, foram autenticados os documentos apresentados pelos interessados, sendo iniciada a conferência da documentação apresentada. Após a análise da documentação por parte do Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, a documentação foi passada aos representantes das interessadas para análise. Foi solicitada a rubrica de todos os interessados em todas as páginas da documentação apresentada. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu a palavra para manifestação dos interessados, não houve questionamento sobre a documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação para o Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando todos os representantes das empresas Credenciados, podendo, portanto manifestarem-se durante a sessão. Todas as empresas apresentaram a declaração de habilitação conforme exigido no Edital sendo, portanto, acessados todos os envelopes de Proposta de Preços das

Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - Centro, Gaspar/SC - CEP 89.110-082 Fone (47) 3331-6300 - (47) 3331-1821  
[|www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

interessadas. Encerrou-se a fase de Credenciamento do Pregão Presencial nº 67/2017 e Processo Administrativo nº 141/2017 sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou o seu conteúdo e passou as propostas para que os interessados fizessem o mesmo. Nenhuma das empresas licitantes comprovou enquadramento como ME/EPP. Após análise por parte dos interessados, o Pregoeiro abriu espaço para impugnação das propostas por parte dos interessados. Na sequência a sessão foi suspensa para cadastro da proposta no sistema. Devido o adiantado do horário a sessão foi suspensa para o almoço com retorno as 13:30 horas. Retornaram todos a sessão, foi disponibilizados os envelopes novamente para que todos tenham ciência que os mesmos permanecem lacrados. Dando continuidade a sessão a empresa FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA manifestou-se nas seguintes observações referente a empresa TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA: *Impugnação Proposta de Preços - TALENTECH, 1 - Não atende itens: 6.1.2.1 pag. 37, 6.1.3.1 pag. 42, 6.1.5.1 pag. 49, onde diz que empresas"(...) devendo ser comprovada com a apresentação no envelope de proposta das respectivas portarias de aprovação e memoriais descritivos sob pena de desclassificação sumária das licitantes."* 2- *previsão errada da quantidade de equipamentos para atender aos 9 endereços de LOMBADS ELETRÔNICAS a empresa mostra planilha que irá utilizar 4 equipamentos de lombada e 4 equipamentos de lombada + OCR são necessários, pelo menos 9 equipamentos a falta deste equipamento compromete a real demonstração dos investimentos.* 3 - *Igualmente ao item anterior, a empresa previa apenas 4+4 instalações, onde serão 9 instalações.* 4 - *A empresa considerou o ISS para a prestação do serviço em 5%, onde o correto no município é de 3%.* 5 - *A composição do BDI está errado. A empresa apenas somou percentuais, quando as fórmulas de BDI apontam que deve ser a divisão do produto de : despesas financeiras x administrativas e lucro, pelo tributos.  $TCU > BDI = ((1+\% desp. Adm) \times (1+\% desp. Fin) \times (1+\% lucro)) / (1-\% tributos) - 1$ .* 6 - *os valores apresentados de depreciação unitária mensal para os itens: AUTOMOVEL, FERRAMENTAS, e ESCRITÓRIOS são números absolutamente irrisórios, fora de qualquer realidade de mercado. A empresa demonstra que o veículo irá depreciar R\$ 0,55 ( cinquenta e cinco centavos ao mês por faixa), do mesmo modo ferramenta e escritório. Por exemplo, com este valor (0,55), a empresa está afirmando que ao longo dos 48 meses, seu veículo irá depreciar R\$ 501,60. Mesmo sob argumento de que o veículo seria compartilhado em outros contratos isto não fecha de maneira nenhuma. Este valor, bem como os demais já citados são fictícios e não demonstram a realidade.* FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA. Jean Gonçalves CPF:896.547.819-72 A empresa TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA usou os seguintes argumentos em resposta ao questionamento que lhe foi feito: *A empresa TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA, vem por intermédio de seu representante legal, apresentar sua manifestação acerca dos apontamentos da empresa FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA sobre supostas falhas na proposta de preços desta empresa, conforme abaixo exposto: 1 Da quantidade de equipamentos: referida empresa alega que a TALENTECH não apresentou a quantidade correta de equipamentos. Informação esta que não procede, pois a proposta foi baseada em dados do edital e de estudos específicos de custo para cada local destinado a implantação dos equipamentos. A demais proposta tem como principio formatação os preços, os valores por faixa de rolamento a ser monitorada, sem que haja quaisquer divergências de quantidade. Portanto tal alegação não se pode prosperar. 2 Do suposto erro na planilha de composição de BDI. Resta esclarecer que o Edital não batizou ou deu qualquer norma ou regra para composição do BDI, é sabido que diversos órgãos da Administração Publica adotam diversos padrões de planilhas percentuais a saber(DER-SP, DNIT-DF, DETRAN-DF, DER-RJ, CET-RIO e etc) portanto não há que se falar em erro já que há diversos entendimentos diversos. 3 Dos preços de investimentos. Cabe ressaltar que os custos apresentados são correntes com o preço de mercado. Destaca-se que o edital em momento algum exigiu veículo, ferramentas novas e exclusivas para uso no futuro contrato da presente licitação, o que não impede a licitante compartilhar estes itens já em uso em contratos vizinhos a esta administração. Entendemos que não há qualquer cabimento na alegação. 3 do percentual de 5% na alíquota do ISS para compor o BDI. A proposta está pautada na alíquota máxima de 5% a FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA alega que a alíquota a ser adotada é de 3%. Entendemos que caso o Sr. Pregoeiro tenha duvidas quanto ao*

Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - Centro, Gaspar/SC - CEP 89.110-082 Fone (47) 3331-6300 - (47) 3331-1821  
[www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

percentual, adotado, poderá como forma prevista na lei, adequar para o referido percentual. Tal instrumento é previsto e usual, inclusive está em curso no DNIT/ DF o pregão eletrônico numero 168/2016, que ocorreu inúmera diligencias com as empresas licitantes. 4 da falta de descritivo técnico na proposta cabe aqui esclarecer que nos itens 4 e seus sub itens do Edital não faz qualquer menção sobre a necessidade de apresentação e documentos técnicos de descritivos técnicos. O presente processo de licitação inclusive exigiu a marca e modelos dos equipamentos e sistemas ofertados, bem como exigiu nos documentos de habilitação as portarias de homologações INMETRO dos referidos equipamentos e laudo de criptografia e assinatura digital. Resta ainda esclarece que a empresa apresentou declaração de pleno atendimento das exigências as do Edital, a demais ainda se exige da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar a demonstração de todos os equipamentos, sistemas e suas funcionalidades, de modo a comprovar realmente o pleno atendimento ao Edital. Portanto, toas as alegações não devem prosperar, sob pena de macular o certame. A empresa FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA manifestou-se nas seguintes observações referente a empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA: 1 - A empresa não atendeu aos itens:6.1.2.1;6.1.3.1 e 6.1.5.1, onde fala que "(...) devendo ser comprovada com apresentação no envelope da proposta das respectivas portarias de aprovação e memoriais descritivos sob pena de desclassificação sumaria do licitante" - pag.37, pag.42 e 49. 2 - A empresa não atendeu a item 4.1.D , da pag.05, onde solicita que as empresas DEVEM apresentar na proposta de preços a MARCA/MODELO de cada equipamento. A empresa apresenta apenas a marca e modelo dos equipamentos medidores de velocidade ( lombada e lombada + OCR), alem da central. Não apresentou marca e modelo do equipamento NÃO METRLOGICO de leitura automática de placas. 3 - A empresa apresentou planilha de composição do BDI divergente do modelo apresentado no Edital trazendo, elementos novos como: risco, seguros e garantia. O edital fala que é permitido alterar as quantidades e acordo com a necessidade de cada empresa ( rodapé da planilha da pag. 61), mas o edital diz que as empresas DEVEM apresentar planilha igual ao modelo proposto no edital. A FOTOSENSORES tomou cuidado de questionar itens da planilha que havia entendido que não atendiam a correta composição dos custos, tendo sido atendida e a planilha corrigida. A Empresa KOPP não tomou cuidado em atender a planilha do edital. 4 - A empresa demonstra percentuais dos índices de tributos incorretos: ISS = 4,1% ( o correto 3%), PIS + 0,85% ( o correto é 0,65%), COFINS = 3,94% ( o correto é 3%), desta forma a composição do BDI esta totalmente comprometida, BDI ERRADO!!!! O próprio representante concordou com o equivoco. 5 - Valores mensais de custos de aferição incorretos ( R\$ 180,91), onde o correto seria: VALOR ANUAL POR FAIXA = R\$542,72, VALOR MENSAL POR FAIXA= R\$ 45,22, valor totalmente incorreto. 6 - Investimentos: A empresa demonstra que ira investir R\$ 130,00 no seu veiculo; que ira adquirir R\$98,00 em ferramentas, aonde existem veículos e ferramentas nesses valores?? Nem mesmos se o veiculo for compartilhado em 200 contratos estes valores seriam possíveis. 7 - Despesas mensais com técnico totalmente fora da realidade do mercado: R\$545,00 (técnico), R\$5200,00(supervisor), R\$2200,00 (administrativo) R\$3200,00 (assistência técnica), ou seja não é possível um técnico ( com encargos ainda) custar R\$545,00 por mês. O argumento de compartilhar em outro contratos não se sustenta, pois: supervisor, administrativo e assistência técnica não são compartilhados, e este profissional é o mais importante no contrato. A empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA respondeu os apontamentos nos seguintes temos: 1 - Quanto a falha das portarias na Proposta, ressalto que na habilitação consta esta documentação. 2 - Quanto a falha da marca/modelo do OCR, o mesmo é ITELP e o modelo KMLI. 3- Os itens citados da tabela do BDI e os demais itens que possam ter equivoco quanto as tabelas, não influenciarão na proposta apresentada na licitação, não acarretando prejuízo a município. Lembrando que a empresa apresentou declaração que atende todos os requisitos do edital, e que o Edital prevê demonstração dos equipamentos licitados, como um dispositivo de segurança para a administração. ELISEU KOPP e CIA LTDA, Dany Lemos. O pregoeiro interrogou as empresas TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA e ELISEU KOPP, porem não se posicionaram com relação as propostas das empresas participantes do certame. Tendo em vista o volume dos questionamentos e esclarecimentos oferecidos, o Pregoeiro suspende a sessão para diligenciar as alegações, designando a continuação dos trabalhos no dia 05/10/2017 a partir das 10:00 horas no mesmo local informando que, poderão substituir os representantes mediante procuração, sendo que a ausência do representante prescreve o direito de interposição de recursos prevalecendo o

Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - Centro, Gaspar/SC - CEP 89.110-082 Fone (47) 3331-6300 - (47) 3331-1821  
[www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

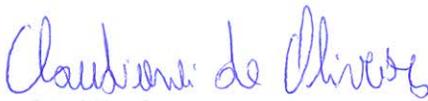
Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

preço da proposta. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes. Gaspar, quatro de outubro de dois mil e dezessete, às 15:45.

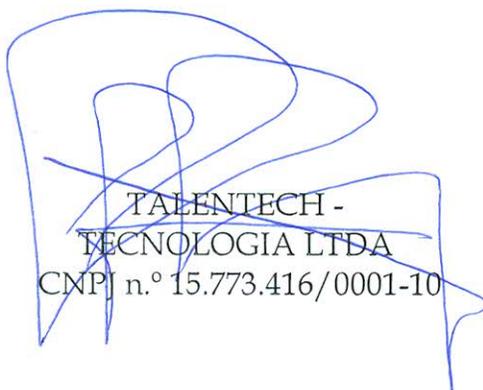
Pregoeiro e Equipe de Apoio:

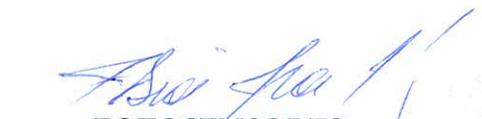
  
CLAUDIONEI DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio  
Matrícula n° 14.107

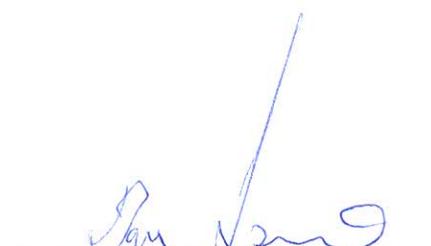
  
PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA  
Pregoeiro  
Matrícula n° 5.380

  
BRUNA REGINA MEIS  
Equipe de Apoio  
Matrícula n° 12.788

Licitante:

  
TALENTECH -  
TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ n.º 15.773.416/0001-10

  
FOTOSENSORES  
TECNOLOGIA  
ELETRONICA LTDA  
CNPJ n.º 73.688.517/0001-99

  
ELISEU KOPP & CIA. LTDA.  
CNPJ n.º 93.315.190/0001-17